

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

Companhia aberta

CNPJ n.º 18.593.815/0001-97

NIRE 33.3.0031102-5

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 8 de outubro de 2026, às 18h30, de forma exclusivamente digital.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada por meio da Plataforma Digital Atlas, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**3. MESA:** Presidente: Pedro Chermont - Secretário: Bruno de Mello Pereira.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, §1º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, sem valor nominal ("Aumento de Capital"); **(ii)** a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia ("AGE") para deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado da Companhia e a consequente alteração do parágrafo primeiro do Artigo 5º do Estatuto Social ("Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado"), nos termos da Proposta da Administração, e a consequente consolidação do Estatuto Social; e **(iii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários ao Aumento de Capital e à AGE.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

**5.1.** Aprovar o Aumento de Capital, de acordo com os termos e condições a seguir indicados:

**5.1.1. Valor do Aumento de Capital:** O Aumento de Capital será de até R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), mediante a emissão, pela Companhia, de até 11.000.000 (onze milhões) de novas

ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"). Será admitida a subscrição parcial das Novas Ações e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, desde que sejam subscritas, no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) de Novas Ações, correspondentes a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observada a prerrogativa conferida aos acionistas pelo artigo 74 da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

Dessa forma, considerando a destinação de parte do Preço por Ação (conforme definido abaixo) à reserva de capital conforme indicado no item 5.1.2 abaixo, o capital social da Companhia, dos atuais R\$493.090.245,83 (quatrocentos e noventa e três milhões, noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), dividido em 57.019.156 (cinquenta e sete milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias, poderá passar para: **(i)** pressupondo-se a homologação parcial no montante mínimo do Aumento de Capital, R\$503.090.245,83 (quinhentos e três milhões, noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), dividido em 62.019.156 (sessenta e dois milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; ou **(ii)** pressupondo-se a homologação integral do Aumento de Capital, R\$623.090.245,83 (seiscentos e vinte e três milhões, noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), dividido em 68.019.156 (sessenta e oito milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias.

**5.1.2. Preço por Ação:** O preço de subscrição foi fixado em R\$20,00 (vinte reais) por cada Nova Ação ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi definido com base na média ponderada (soma do volume negociado dividido pela quantidade transacionada nesse período) das cotações das ações ordinárias de emissão da Companhia (PRNR3) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos 7 (sete) pregões anteriores à data desta reunião, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei das Sociedades por Ações, parte do Preço por Ação será destinada à formação de reserva de capital. Dessa forma, o valor total da emissão das Novas Ações será alocado da seguinte forma: (i) R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) serão destinados à formação de reserva de capital, nos termos da

alínea “a” do §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) o saldo remanescente será destinado à conta de capital social da Companhia.

**5.1.3. Condição para Efetivação do Aumento de Capital:** O efetivo Aumento de Capital e a sua homologação pelo Conselho de Administração estão sujeitos à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado. Caso a AGE não seja instalada, em primeira ou segunda convocação, ou, se instalada, caso a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado não ocorra até a data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, o Aumento de Capital será cancelado, e todos os Recibos de Subscrição (conforme definido no item 5.1.10 abaixo) serão automaticamente cancelados, sendo os valores devolvidos pelos agentes de custódia dos acionistas, sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos.

**5.1.4. Objetivo do Aumento de Capital:** Os recursos líquidos do Aumento de Capital serão destinados ao incremento do fluxo de caixa da Companhia, incluindo o financiamento do crescimento orgânico contratado para 2027 de suas controladas, sobretudo no segmento de mineração.

**5.1.5. Direitos das Novas Ações Emitidas:** As Novas Ações farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração em reunião a ser oportunamente convocada.

**5.1.6. Direito de Preferência:** Nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no âmbito do Aumento de Capital será concedido aos acionistas o direito de preferência na subscrição de até a totalidade das Novas Ações, observados os termos, condições e prazos para o efetivo exercício a serem divulgados por meio de fato relevante e aviso aos acionistas.

**5.1.7. Negociação e/ou Cessão de Direito de Preferência:** O direito de preferência na subscrição das Novas Ações poderá ser negociado, tanto em ambiente de bolsa quanto em ambiente de negociação privado, bem como livremente cedido, a critério dos acionistas, total ou parcialmente, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações.

**5.1.8. Procedimento para Subscrição de Sobras e Pedidos**

**Adicionais de Sobras:** Encerrado o prazo para exercício do direito de preferência, os titulares de direitos de preferência deverão manifestar interesse na reserva de eventuais sobras e sobras adicionais.

**5.1.9. Integralização das Ações:** A integralização das Novas Ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das Novas Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

**5.1.10. Recibos de Subscrição:** Até a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado e a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, as Novas Ações subscritas serão representadas por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"), sendo cada Recibo de Subscrição representativo de 1 (uma) Nova Ação.

**5.2.** Aprovar a convocação da AGE, em primeira ou, se for necessário, em segunda convocação, para deliberar sobre a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, e a consequente consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração.

**5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação do Aumento de Capital, bem como a convocação e a realização da AGE.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e será assinada por meio de Plataforma Eletrônica de assinatura por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, para efeitos de publicação, ficou deliberada a emissão de versão resumida contendo o resumo das deliberações, sem constar as assinaturas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2026.

Bruno de Mello Pereira  
Secretário